

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2023 E CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

A P R O V A :

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo abaixo especificado, que será regido pelo Regime Estatutário e Plano de Carreira do Magistério – LC nº 061/2023, provido através de processo concurso público de provas ou de provas e títulos, para contratação efetiva, na quantidade, denominação, padrões e graus, a saber:

Quant.	Denominação Cargo	Jornada Semanal	Referência salarial inicial
01	Professor de Educação Básica I (PEB-I) do Atendimento Educacional Especializado – AEE.	30h.	A-2

Parágrafo único: O preenchimento do cargo efetivo acima descrito destina-se a composição de quadro do magistério e se dará mediante concurso público a ser realizado pela Administração.

Art. 2º - A carga horária, a remuneração e a jornada de trabalho, seguirão as regras do Estatuto dos Servidores e do Magistério do Município de Cruzália e o Regime Estatutário.

Art. 3º - Fica alterado o § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 61/2023, que passa a vigorar com a inclusão do inciso III, abaixo:

Art. 7º ...

§ 1º ...

(...)

III – Professor de Educação Básica I (PEB-I) do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 4º - O art. 77 da Lei Complementar nº 61/2023 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 77 - ...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parágrafo único. *A regulamentação de que trata o caput deste artigo, disporá sobre atribuições distintas e específicas às Classes de AEE – Atendimento Educacional Especializado, de forma que somente os profissionais com formação respectiva é que poderão concorrer às salas de AEE e somente a elas, excluindo-se as demais que não são AEE.*

Art. 5º - O quadro Anexo I da LC nº 61/2021 aplica-se ao Professor de Educação Básica I (PEB-I) do Atendimento Educacional Especializado – AEE, que ingressará na Faixa 2, Formação Especialização, por ser esta a ele correspondente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 7º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 30 de setembro de 2024.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I
Descrição e Atribuições do Cargo

Pré- requisitos	Ser licenciado em Pedagogia com pós-graduação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) na área de: * Atendimento Educacional Especializado; * Transtorno do Aspecto Autista e Transtorno Global do Desenvolvimento; e * Educação Especial Inclusiva – com ênfase em Deficiência Intelectual.
Atribuições	PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE * Realizar o atendimento de forma complementar e suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; * Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; * Elaborar e executar Plano Educacional Individual (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; * Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais; * Organizar estratégias pedagógicas do atendimento do aluno; Definir o cronograma e as atividades do atendimento conforme deficiência do aluno; * Acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e tecnologias assistivas na sala de aula comum e bem como em outros ambientes escolares; * Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizada pelo aluno; * Atuar de forma colaborativa com o professor de classe regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo; * Estabelecer articulação com os professores da sala de aula

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

* Estabelecer parcerias com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

* Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

* Elaborar relatórios, registros, portfólios relacionados com atividades desenvolvidas;

* Participar de reuniões, encontros de formações, eventos realizados pela Secretaria de Educação e Esportes e/ou escolas;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. Cargos criados

Cargo	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Professor de Educação Básica I (PEB-I) do Atendimento Educacional Especializado – AEE - 150 horas	1	3.814,50	3.814,50
			3.814,50
TOTAL ACRÉSCIMOS		3.814,50	

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	3.814,50	45.774,00	45.774,00	45.774,00
13 % Salário (8,33 %)	317,75	3.812,97	3.812,97	3.812,97
Abono de Férias (2,78 %)	106,04	1.272,52	1.272,52	1.272,52
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21%	890,04	10.680,49	10.680,49	10.680,49
TOTAL	5.128,33	61.539,98	61.539,98	61.539,98

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1. - Cargos extintos / transformados

	Salário Individual	Salário Total
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		-

3.2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-DAS COMPENSAÇÕES

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
13 % Salário (8,33 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de Férias (2,78 %)	-	-	-	-

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA - 21%	-	-	-	-
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 2024

Base: 1º quadrimestre 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	27.478.929,73	
	11.259.953,52	40,98%

4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Base - 1º quadrimestre 2024		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	27.478.929,73	
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.259.953,52	40,98%
(+) IMPACTO	61.539,98	0,22%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.321.493,50	41,20%
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.259.953,52	40,98%
(+) IMPACTO	61.539,98	0,22%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.321.493,50	41,20%
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	11.259.953,52	40,98%
(+) IMPACTO	61.539,98	0,22%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	11.321.493,50	41,20%

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 172B-9F1B-3647-870C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 02/10/2024 17:23:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 02/10/2024 17:25:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/172B-9F1B-3647-870C>